



GRUPO ESCOTEIRO JACUI – 033/RS
“Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei 35/83 de 26/12/1983”
CLUBE PIRATINI- 96745-000 – CHARQUEADAS - RS
UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL-RS
www.jacuiescoteiros.com.br
CNPJ 04.379.397/0001-25



RESOLUÇÃO 002/2010

A Diretoria do Grupo Escoteiro Jacui 033/RS no uso de suas atribuições legais em reunião realizada em 19 de julho de 2010 e,

Considerando o previsto no P. O. R;
Considerando o previsto nas diretrizes do CAN;
Considerando o Estatuto do Grupo Escoteiro Jacui 033/RS;
Considerando o deliberado pela Diretoria do Grupo no início do corrente ano em reunião ordinária com a chefia dos Ramos;
Considerando o previsto na Lei Federal nº 8.069/90, ECA, alterada pela Lei Federal nº 12.010/09, que trata da proteção e garantia dos direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando que devem ser cumpridos os calendários dos Ramos aprovados por esta Diretoria;
Considerando que as autorizações devem ser claras e específicas para locais previamente autorizados pelos pais;

RESOLVE:

Art. 1º As atividades externas devem estar programadas nos calendários de cada ramo.

Art. 2º As alterações nos calendários dos Ramos, deverão ser previamente autorizadas pelo Diretor Presidente e pela Diretoria Técnico-Administrativo;

Art. 3º As atividades externas programadas devem ser autorizadas pelos Pais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

Parágrafo único – As autorizações que tratam o *Caput* deste artigo deverão conter no mínimo, data, local, itinerário, horário de início e fim, meio de transporte, custo, chefes responsáveis e observância do previsto no P. O. R. no que se refere as Tropas Mistas.

Art. 4º As autorizações são intransferíveis, no que tange ao local da atividade, salvo com novas autorizações desde que cumprido o previsto no artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Cumpra-se.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Charqueadas, RS 19 de julho de 2010

CELSO SARAIVA DE ÁVILA
PRESIDENTE